

| | |
|--|--|
| 1. Dados do Solicitante: | |
| Órgão: | Prefeitura Municipal de Imbituba |
| Unidade: | Secretária de Assistência Social e Habitação - SEASH |
| Fonte de Recurso: | Próprio |
| Dotação Utilizada: | 13 |
| Valor: | 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) ano. |
| 2. Objeto da Parceria : | |
| Auxílio financeiro para despesas com pagamento de funcionários, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados, através do desenvolvimento do protagonismo, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e acompanhamento nutricional junto as pessoas idosas acolhidas na Casa de Repouso Imaculada Conceição. | |
| 3. Justificativa do Interesse Público: | |
| <p>A Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como objetivo garantir a proteção integral de famílias e/ou indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirado do convívio familiar e/ou comunitário.</p> <p>Em conformidade com a Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais, um dos serviços de Proteção Social de Alta Complexidade, consiste no acolhimento institucional para pessoas idosas, com diferentes necessidades e graus de dependência, em Instituições de Longa Permanência (ILPI).</p> <p>O Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas devem garantir a convivência com familiares e amigos, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.</p> <p>O artigo 46 do Estatuto do Idoso Prevê que “a política de atendimento ao idoso far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.</p> <p>Em Imbituba este tipo de serviço é desenvolvido pela Casa de Repouso Imaculada Conceição, a qual se mantém financeiramente com a contribuição dos acolhidos, doação da comunidade e realizações de eventos beneficentes.</p> <p>Considerando que o acolhimento institucional é previsto na Política Nacional de Assistência Social e Estatuto do Idoso, entendemos que a parceria proposta tem fundamentação legal, assegurando a garantia de Proteção especial a pessoa idosa.</p> | |
| 4. Demonstração da mútua cooperação e reciprocidade: | |
| <p>O Estatuto do Idoso no Artigo 3 “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”. Neste sentido esta parceria, possibilitará a continuidade do atendimento que vem sendo prestado pela Casa de Repouso Imaculada Conceição, atendendo desta forma objetivos mútuos, ou seja, a melhoria da qualidade de vida dos idosos acolhidos.</p> | |
| 5. Observações: | |
| <p>A utilização do recurso financeiro para a celebração do Termo de Parceria, foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Resolução CMAS nº 16/2021, publicada no Diário Oficial dos municípios em 17/08/2021. Registramos que não temos conhecimento de outra entidade sem fins lucrativo, que oferte o serviço de Acolhimento Institucional a Pessoa Idosa no município, portanto, sugerimos o processo de Chamamento Público de Inexigibilidade, conforme a Lei 13.019/2014.</p> | |

Imbituba, 23 de agosto de 2021.

Stela Lane Napoleão
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação-SEASH.